

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.687 RELATORA: LINA KÁTIA MESQUITA DE OLIVEIRA PARECER Nº 787/2016 APROVADO EM 13.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 21.12.2016

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Instituto Educacional Vivendo e Aprendendo EIRELI – EPP e autorização de funcionamento do Instituto Educacional Vivendo e Aprendendo com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Contagem.

1. Histórico

Mediante Ofício nº 582/2016, de 25 de outubro do ano fluente, aqui recebido no dia 27 do mesmo mês, a SEE encaminha à consideração deste Conselho a matéria enunciada que, após os trâmites de praxe, foi à Superintendência Técnica, para análise preliminar, na data do recebimento.

Devidamente informado, veio a esta Câmara de Ensino Fundamental para relatar.

2. Mérito

O pedido foi formulado por Ana Célia Gonçalves Dias, representante legal da entidade mantenedora, mediante expediente de 29 de agosto de 2016, dirigido à titular da pasta da educação.

O processo foi instruído em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7/10 e as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002.

2.1 Do Credenciamento da Entidade Mantenedora

O Instituto Educacional Vivendo e Aprendendo EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 16.950.741/0001-73, instituída como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, de propriedade de Rodrigo Antônio de Assis Silveira, com registro de seu Contrato na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, tem sua sede à Rua Buganvillle, nº 1506, Bairro Eldorado, município de Contagem.

A instituição apresenta todas as peças reclamadas nos incisos de I a IV, § 1º do artigo 8º da Resolução CEE nº 449/02.

2.2 Do Estabelecimento

O Instituto Educacional Vivendo e Aprendendo instalar-se-á no mesmo imóvel ocupado pela entidade mantenedora, com o Ensino Fundamental (anos iniciais). O Instituto já oferece a Educação Infantil, autorizada pela Prefeitura Municipal de Contagem, pela Portaria SM nº 29/2015, publicada no DOC de 09.7.2015, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Apresentadas como responsáveis pelas funções de direção do estabelecimento e serviços de secretaria Ana Célia Gonçalves Dias e Hadassa Gonçalves Dias, respectivamente credenciadas na forma da lei, assim como o corpo docente, indicado por componente



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

curricular.

2.3 Do Ensino Fundamental (anos iniciais)

Segundo planejamento, o Ensino Fundamental – Base Nacional Comum e Parte Diversificada será oferecido em anos letivos – 1º ao 5º. O ingresso, a partir do 1º ano, dar-se-á a candidatos com 06 (seis) anos completos até a data de 30 de junho. Registrados como indicadores fixos: 200 dias letivos anuais, 40 semanas, 5 dias letivos semanais, módulos/aula 50 minutos. Os componentes curriculares obrigatórios estão organizados por áreas de conhecimento e serão oferecidos com carga horária anual correspondente a 833 horas e 20 minutos.

2.4 Do Regimento Escolar / Proposta Pedagógica

O texto regimental, organizado em 163 artigos e 10 títulos, contempla as normas didáticopedagógicas, administrativas e disciplinares do estabelecimento de ensino e guarda coerência com a Proposta Pedagógica, Plano e Matriz Curricular.

2.5 Do Relatório de Verificação in loco

A existência de condições satisfatórias ao credenciamento da entidade mantenedora e à autorização de funcionamento postulados vem asseverada em relatório de verificação <u>in loco</u>, datado de 07.10.2016, subscrito pelos inspetores da SRE Metropolitana B, Nazaré Braga Niquilino e Adelmo Henrique de Oliveira, com o <u>referendum</u> do diretor educacional do órgão, Webster Silvino de Oliveira. Segundo os signatários, a escola instalar-se-á em prédio edificado em dois pavimentos, cujas instalações, seguras, arejadas, iluminadas e acessíveis, são suficientes e adequadas. Atestam que toda documentação escolar, equipamentos, mobiliário, material didático/pedagógico, acervo bibliográfico, corpo docente, técnico e administrativo atendem as exigências legais. E, ainda, que o Instituto atenderá em 02 (dois) turnos, de forma gradativa, a 12 (doze) alunos por turma. Em conclusão, pronunciam-se favoravelmente ao credenciamento e à autorização de funcionamento postulados.

2.6. Dos demais documentos

Foram encaminhados a exame listagens de equipamentos e acervo bibliográfico, plantabaixa, atestado de salubridade e segurança do imóvel, indicação de corpo docente e técnicoadministrativo, comprovação do direito de uso do imóvel, além de modelário de escrituração escolar.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade mantenedora Instituto Educacional Vivendo e Aprendendo EIRELI — EPP e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Instituto Educacional Vivendo e Aprendendo com o Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Rua Buganville, nº 1506, Bairro Eldorado, em Contagem, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2016.

a) Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora

/AC